



Prefeitura Municipal de Itararé

DECRETO Nº 21, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre paralisação de Unidade Escolar e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam paralisadas as atividades da Escola Municipal Vicentina Ferreira Braga, em razão da ausência de espaço físico apropriado.

Parágrafo Único. A paralisação tratada no *caput* deste artigo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por 1 (um) ano.

Art. 2º. Os alunos referenciados à Escola Municipal Vicentina Ferreira Braga serão alocadas na Escola Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Art. 3º. Durante o período da paralisação de que trata o *caput* do artigo 1º deste Decreto, o quadro funcional daquela unidade escolar será aproveitado da seguinte forma:

I – os servidores que não fazem parte do quadro pedagógico poderão ser removidos para outras unidades escolares, conforme critério da própria Secretaria Municipal de Educação;

II – o Diretor e o Coordenador Pedagógico poderão ser remanejados, momentaneamente, para prestar seus serviços em outra unidade escolar, em atendimento à demanda não suprida (cargos vagos);

III – os professores serão designados para assumir as classes migradas à Escola Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Parágrafo Único. Enquanto perdurarem os efeitos da paralisação, os servidores elencados nos incisos I, II e III terão seus vínculos preservados com a Escola Municipal Vicentina Ferreira Braga.



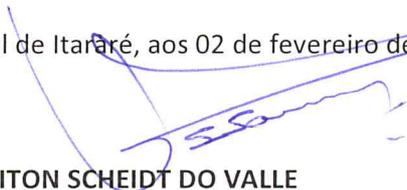
Prefeitura Municipal de Itararé

Art. 4º. O acervo patrimonial da Escola Municipal Vicentina Ferreira Braga será recepcionado pela Escola Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira, que também ficará responsável pela guarda dos documentos atinentes à vida escolar dos estudantes e à vida funcional dos servidores.

Art. 5º. A utilização dos recursos repassados pelo FNDE ao estabelecimento de ensino paralisado se dará nos termos do previsto na alínea “d” do inciso II do art. 21 da Resolução CD-FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013, com as alterações trazidas pelo art. 4º da Resolução CD-FNDE nº 8, de 16 de dezembro de 2016.

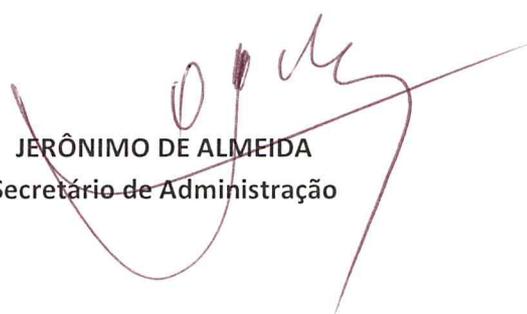
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de fevereiro de 2017.


HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração